



LEI Nº 1.157, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 07 Cidadania para Todos Projeto: 1.188 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 166.702,36
Valor Total: R\$ 166.702,36 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos)
Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 07 Cidadania para Todos



Projeto: 1.188 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

Produto: % Porcentagem

Exercício: 2020 R\$ 166.702,36

Valor Total: R\$ 166.702,36 (cento se sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos)

Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 166.702,36 (cento se sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.188 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000

R\$ 166.702,36

Total da Suplementação

R\$ 166.702,36

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT



ANEXO I DA LEI Nº1.157/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.158/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.157, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 07 Cidadania para Todos Projeto: 1.188 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 166.702,36 Valor Total: R\$ 166.702,36 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos) Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 244 Assistência Comunitária Programa: 07 Cidadania para Todos Projeto: 1.188 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 166.702,36 Valor Total: R\$ 166.702,36 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos) Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 166.702,36 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.188 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 166.702,36

Total da Suplementação R\$ 166.702,36

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI N°1.157/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 043/2020 RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 043/2020, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão novo equipado com compactador de lixo para 15m³, para fazer constar:

- a) No Anexo I – Termo de Referência, na tabela do Item 4.1. – Descrição do caminhão: [...] **“transmissão de no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré”, [...];**
- b) No Anexo I – Termo de Referência, na tabela do Item 4.1 – Descrição do caminhão: [...] **“capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 33.000 kg”, [...];**
- c) no Anexo I – Termo de Referência, no item 8.1.17: **“É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo detentor do preço registrado diretamente ao adquirente”.**

d) no Anexo I – Termo de Referência, no item 8.1.18: **“É obrigatório que o emplacement seja feito em nome do órgão adquirente sem nenhum ônus para o município”.**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

A abertura da disputa de preços está redesignada para o dia 02/09/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de agosto de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 381/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA N° 381/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

“ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Sr.ª Sirleide de Souza Silva, protocolado no dia 13 de Agosto de 2020, que solicita afastamento de todos os conselhos municipais, a título de desincompatibilização por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora neste município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar membro do **Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente:

Categoria/Cargo	LEGENDA	REPRESENTANTE	CPF	REGISTRO GERAL
Presidente		Ana Paula Pereira Neres	792.280.892-53	4814549 PC/PA
Vice Presidente		Valmerice Nunes Brito Sousa	947.523.031-91	RG- 460219-9 DGPC/GO
Representante dos Professores	TITULAR	Ana Paula Pereira Neres nerespereirapaula@hotmail.com	792.280.892-53	4814549 PC/PA
	SUPLENTE	João Batista de Souza jo-ojb@hotmail.com	649.589.571-20	RG- 3840309 DGPC/GO
Representante do Executivo	TITULAR	Ronaldo Evangelista da Rocha Ronaldobontempo2017@gmail.com	048.251.841-38	2330429-4 SSP/MT
	SUPLENTE	Eudes Ferreira da Silva	001.473.751-50	17805635 SSP/MT
	TITULAR	Josimeire de Souza Ramos Resende	004.760.191-02	1563800-6 SSP/MT